



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

**PROJETO DE LEI Nº 014 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

**REDAÇÃO COM INCORPORAÇÃO DA EMENDA Nº 002/2018**

Altera o Quadro 03 – Grupo Ocupacional Superior – GOS, integrante do Anexo I, da Lei Municipal nº 823 de 18 de outubro de 2013 promovendo o incremento de vagas ao quadro de Assistente Social, e dá outras providências.

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ampliar o número de vagas ao quadro de Assistentes Sociais.

**Art. 2º** A quantidade de vagas, a carga horária, a referencia inicial, a escolaridade e a exigência para o cargo, constantes no Quadro 03 – Grupo Ocupacional Superior – GOS, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 823 de 18 de outubro de 2013, passa a ter a redação conforme estabelecido no quadro constante no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As vagas serão preenchidas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando as convocações decorrente de concurso público.

**Art. 4º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## ANEXO I

<b>QUADRO 03 – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Ref. Inicial</b>	<b>Escolaridade</b>
4 – Assistente Social	9	30 h/s	15	Superior
<b>Exigências para o cargo</b>				
Curso de graduação na área específica; Registro na entidade de classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses.				

Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná  
Em 19 de março de 2018, 57º da Emancipação Política.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO

  
**ELI STEFANELLO – PP**  
Presidente CJR  
Vice-Presidente CEFO

  
**JULIANO SCHMITT – PSC**  
Vice-Presidente CJR

  
**LUIS CARLOS STURMER – PSDB**  
Presidente CDSET  
Membro CJR

  
**JOSÉ HELENO MILHOME – PP**  
Presidente CEFO

  
**ODAIR PASETTI – PSL**  
Vice-Presidente CEFO

  
**JOSÉ OSNI ALVES – PR**  
Vice-Presidente CDSET

  
**PAULO ZAQUETE – PSDB**  
Membro CDSET